



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO GEOLÓGICO**



**PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS  
HUMANOS DO INSTITUTO GEOLÓGICO**

**MANUAL E REGIMENTO DE ESTÁGIOS**

O Instituto Geológico (IG) oferece e promove o intercâmbio de informações e conhecimentos de natureza técnica e/ou científica, em suas unidades, visando o treinamento de profissionais e estudantes no desenvolvimento de estudos e pesquisas em áreas de interesse da Instituição por meio do “Programa de Formação e Capacitação de Recursos Humanos nas Áreas de Geociências, Biodiversidade e Meio Ambiente” (Decreto Estadual nº 61.250, de 30 de abril de 2015). O serviço voluntário não se enquadra neste programa.

Os estágios oferecidos IG estão a cargo de diferentes instâncias, de acordo com a sua natureza. Sendo assim, há aqueles subordinados diretamente às instâncias de pesquisa científica, e as demais categorias de estágios estão subordinadas as instâncias administrativas do IG .

O IG recebe estagiários estudantes e bolsistas provenientes de Universidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, e outras instituições de ensino e pesquisa, visando à formação e capacitação de recursos humanos. O IG contribuiu para o aperfeiçoamento de estudantes, por meio de oferecimento de estágios obrigatórios e não-obrigatórios, observadas as normas da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O IG promove estágio profissional através do intercâmbio e cooperação com Universidades, Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Tecnológico, nacionais e estrangeiros, visando a formação e capacitação de recursos humanos.

**1) DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1) Para todo **Estágio** deve ser celebrado Convênio entre o Instituto Geológico e a Instituição de Ensino do estudante ou Instituição de vínculo empregatício do profissional;

1.2) Para todo **Estágio** deve ser constituído processo administrativo;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO GEOLÓGICO**



1.3) Caberá à equipe diretiva do IG analisar a documentação, podendo estabelecer prazos, critérios, níveis de abrangência, condições e procedimentos para julgar a realização ou não do **Estágio** no Instituto Geológico;

1.4) Para todo **Estágio** será designado funcionário do IG como supervisor/orientador do estagiário;

1.5) Se a celebração do Convênio ou Bolsa solicitada não for possível por qualquer motivo, o supervisor/orientador ficará desobrigado de qualquer compromisso com o estudante ou profissional ou instituição externa, não sendo possível a realização do estágio.

1.6) O supervisor/orientador é responsável pela regularização do Plano de Trabalho do **Estágio** no que se refere à concessão de autorizações especiais, como as de acesso a unidades de conservação, intercâmbio e transporte de material geológico, e depósito de material em acervos. Todos os documentos devem ser inclusos no processo administrativo do respectivo **Estágio**.

1.7) O supervisor/orientador é responsável pela manutenção do estado de conservação de todo tipo de material geológico que tenha sido doado, emprestado ou adquirido de outras instituições;

1.8) Os estagiários deverão providenciar o depósito de material bibliográfico oriundo dos trabalhos de **Estágio** na Biblioteca do Instituto Geológico;

1.9) Em qualquer publicação, trabalho ou evento relacionado com as atividades do **Estágio**, deverá ser dado o devido crédito ao IG e ao supervisor/orientador do Estágio;

1.10) A frequência do estagiário deverá ser controlada pelo supervisor/orientador. Serão consideradas para fins de contagem de carga horária para atestado de realização de estágio, as semanas assim distribuídas: ano = 48 semanas; mensal = 4 semanas. Para fins de certificação da carga horária, os valores de horas semanais deverão ser multiplicados pelo número de semanas efetivamente cumpridas no período;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO GEOLÓGICO**



1.11) Para encerramento oficial do **Estágio**, o estagiário deverá elaborar Relatório de Atividades contendo os principais resultados do **Estágio** desenvolvido. Esse relatório poderá ser substituído por monografia, dissertação, tese ou publicação oriunda do **Estágio**;

1.12) Após o término do prazo previsto na solicitação inicial, não haverá compromisso de continuidade do **Estágio** por parte do supervisor/orientador e o estagiário, sem que haja nova solicitação acordada por ambas as partes;

1.13) Cabe à Diretoria Geral do IG e Diretoria do Centro Administrativo publicar normas regulamentando a identificação, entrada, permanência e uso das instalações pelo estagiário na Instituição;

1.14) Cabe à Biblioteca do Instituto Geológico publicar normas regulamentando a identificação, entrada, permanência e retirada de material da Biblioteca pelo estagiário.

## **2) CATEGORIAS DE ESTÁGIOS**

O Programa de Formação e Capacitação de Recursos Humanos do Instituto Geológico é destinado para **Estágios** dos seguintes indivíduos em treinamento:

1) **estudantes**: de nível médio, superior e pós-graduandos vinculados a Universidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, e outras instituições de ensino, bolsistas ou não-bolsistas;

2) **profissionais**: vinculados a Universidades, Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Tecnológico, nacionais e estrangeiros.

### **2.1) ESTUDANTES**

Destina-se a estudantes matriculados em cursos de nível médio, superior e pós-graduação de Escolas, Colégios e Universidades públicas ou particulares (nacionais ou estrangeiras) e outras instituições de ensino, que desejam se iniciar no desenvolvimento de pesquisa científica em Geociências, Biodiversidade e Meio Ambiente, incluindo estágio obrigatório e estágio não-obrigatório.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO GEOLÓGICO**



Todo estagiário **estudante** deverá ser supervisionado/orientado por pesquisador científico ou técnico do IG, e deverá ser formalizado Convênio entre o Instituto Geológico e a Instituição de Ensino do estudante.

Para todo **Estágio estudante** deve ser encaminhado para a Diretoria Geral do IG os seguintes documentos:

- Carta de encaminhamento do supervisor/orientador do IG;
- Plano de Trabalho, nos termos do artigo 5º, inciso II do Decreto Estadual nº 59.215/2013, considerando as atividades do estagiário em conformidade com a cláusula 8ª do Anexo II da Resolução SMA nº 58/2018. No Plano de Trabalho deve constar o período de duração do **Estágio**, horário e carga horária diária e semanal;
- Formulário para Pedido de **Estágio**, subscrito pelo estudante e seu supervisor/orientador do IG;
- Estatuto da Universidade/Instituição de Pesquisa/Escola;
- Nomeação do Reitor/Dirigente/Diretor (publicação do ato de designação);
- Ato que delega competência para celebração do Convênio;
- Cópia dos documentos do Reitor/Dirigente/Diretor (RG e CPF) - caso não conste no ato de nomeação;
- Documento assinado pelo Reitor/Dirigente/Diretor, manifestando interesse na celebração do Convênio;
- Manifestação do Jurídico da Universidade/Instituição de Pesquisa/Escola, quanto à Minuta do Termo de Convênio (Minuta Padrão da Resolução SMA nº 58/2018);
- Minuta do Termo de Convênio preenchida (Anexo I da Resolução SMA nº 58/2018), porém sem data e sem assinatura. A data de início e término somente é preenchida na ocasião de assinatura do instrumento, após avaliação pela Consultoria Jurídica da SIMA;
- Minuta do Termo de Compromisso preenchido (Anexo II da Resolução SMA nº 58/2018), porém sem data e sem assinatura. O Termo de Compromisso é assinado após a celebração do Convênio e publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Carta de Anuência das respectivas Diretorias das unidades do IG que contemplem atividades que serão executadas pelo estagiário.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO GEOLÓGICO**



## **2.2) PROFISSIONAIS**

A formação e capacitação de recursos humanos envolvem os estágios por meio do treinamento de indivíduos em uma das unidades da Instituição, com o objetivo de colocá-los em contato com o ambiente de trabalho, complementando assim sua formação profissional e possibilitando sua convivência com problemas técnicos e científicos, que facilitarão sua integração no campo profissional.

Todo estagiário **profissional** deverá ser supervisionado por pesquisador científico do IG, e deverá ser formalizado Convênio entre o Instituto Geológico e a Instituição de vínculo empregatício do profissional.

Para todo **Estágio profissional** deve ser constituído processo administrativo pelo supervisor/orientador, contendo:

- Carta de encaminhamento do supervisor do IG;
- Plano de Trabalho, nos termos do artigo 5º, inciso II do Decreto Estadual nº 59.215/2013, em conformidade com a cláusula 2ª do Anexo III da Resolução SMA nº 058/2018. No Plano de Trabalho deve constar o período de duração do **Estágio**, horário e carga horária diária e semanal;
- Formulário para Pedido de **Estágio**, subscrito pelo profissional e seu supervisor do IG;
- Estatuto da Universidade/Instituição de Pesquisa/Escola;
- Nomeação do Reitor/Dirigente/Diretor (publicação do ato de designação);
- Ato que delega competência para celebração do Convênio;
- Cópia dos documentos do Reitor/Dirigente/Diretor (RG e CPF) - caso não conste no ato de nomeação;
- Documento assinado pelo Reitor/Dirigente/Diretor, manifestando interesse na celebração do Convênio;
- Manifestação do Jurídico da Universidade/Instituição de Pesquisa/Escola, quanto a Minuta do Termo de Convênio (Minuta Padrão da Resolução SMA nº 58/2018);
- Minuta do Termo de Convênio preenchida (Anexo I da Resolução SMA nº 58/2018), porém sem data e sem assinatura. A data de início e término somente é preenchida na ocasião de assinatura do instrumento, após avaliação pela Consultoria Jurídica da SIMA;
- Minuta do Termo de Compromisso preenchido (Anexo II da Resolução SMA 058/2018), porém sem data e sem assinatura. O Termo de Compromisso é assinado após a celebração do Convênio e publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO GEOLÓGICO**



- Carta de Anuência de cada uma das respectivas Diretorias das unidades do IG que contemplem atividades que serão executadas pelo estagiário.